



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

EDITAL

PREG O PRESENCIAL N  001/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITAT RIO N  000001/20

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN**, localizada na Rua Jos  Vieira Mafaldo, 122, Portalegre/RN, por interm dio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n  001/2020, de 06 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizar  licita o na modalidade **PREG O PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PRE O UNIT RIO**,  s 09h:00min (**hor rio local**) do dia 05 de fevereiro de 2020, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas altera es, bem como a INSTRU O NORMATIVA N  206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 e demais normas pertinentes.

Observa o: Ocorrendo decreta o de feriado ou outro fato superveniente de car ter p blico, que impe a a realiza o do Preg o na data acima marcada, a data de abertura da licita o ser  prorrogada, sendo publicado o aviso de prorroga o na Femurn, no Portal da prefeitura e se for o caso, no Di rio Oficial da Uni o.

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licita o tem como objeto a **CONTRATA O** de servi os de Transporte Escolar, Pessoa Jur dica, para atender a demanda das Escolas Municipais de Educa o Infantil e/ou de Ensino Fundamental.

1.2 - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Refer ncia;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo de Declara o de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de declara o de fato superveniente impeditivo de habilita o;

Anexo V - Modelo de Declara o de Menor;

Anexo VI - Modelo de Declara o dando ci ncia de que cumprem plenamente os requisitos de habilita o;

Anexo VII – Modelo de Apresenta o da Proposta.

CL USULA SEGUNDA - DAS CONDI ES PARA PARTICIPA O

2.1 - Poder o participar deste Preg o Presencial as Pessoas Jur dicas, as Micro e Pequenas Empresas (LC 123/2006), do ramo de atividade compat vel ao objeto ora licitado, que apresentarem, no dia, hora e local fixado no pre mbulo deste instrumento, ao Pregoeiro:

a) Os envelopes devidamente fechados e opacos, contendo os caracteres da forma a seguir:

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO P. Presencial nº 001/2020-PMP Razão Social da empresa:	ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO P. Presencial nº 001/2020-PMP Razão Social da empresa:
CNPJ:	CNPJ:
05 de fevereiro de 2020 09h:00min	05 de fevereiro de 2020 09h:00min

2.2 - Decorrido o horário supracitado, para a abertura do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da sessão, prorrogáveis a seu exclusivo critério. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.2.1- Só poderão participar do pregão a empresa que apresentar documentação do veículo em dia, e Carteira Nacional de Habilitação-CNH do condutor em dia, na categoria compatível com o veículo.

2.3 – O licitante deverá obedecer rigorosamente os horários de chegada e saída dos alunos, referente aos percursos e turnos da(s) rota(s) da(s) qual(is) que vier a vencer.

2.4- No momento da assinatura do Contrato será exigido da licitante vencedora cópia dos documentos abaixo listados, de acordo com os Art. 136 a 139 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código Brasileiro de Transito:

a) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 136 a 139 do CTB:

a1) maior de 21 anos;

a2) comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

a3) carteira de habilitação categoria D ou E;

a4) certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;

a5) Documento que comprove que o condutor não tenha cometido infração grave ou gravíssima.

b) Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

b1) Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/RN, como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b2) Cópia do Certificado de registro e Licenciamento do veículo em dia.

b1.1) Caso o contratado não atenda o item b1 no ato da contratação, será concedido o

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

prazo de até o dia 30 de março de 2020, para apresentação do laudo de inspeção de vistoria, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

2.4.1- A documentação exigida para assinatura do contrato deverá estar de acordo com os documentos apresentados na fase de Habilitação da licitação, não podendo haver divergência entre ambos os documentos.

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresas sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE;
- d) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresa em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.6- Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

2.7- A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame **pelo e-mail licitportalegre@gmail.com ou telefone (84) 3377-2241, até o 3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

2.8- A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

2.9- Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A partir de **30 (trinta) minutos** antes do horário previsto para realização da Sessão Pública,

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

indicado no preâmbulo deste edital, e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto será OBRIGATORIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

- a) **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- b) **PROCURAÇÃO** ou documento com reconhecimento de firma que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente. **NO CASO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE**, é suficiente a apresentação de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.
- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores; E **APRESENTAÇÃO DE**
- d) A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverá comprovar esta condição por meio de declaração, ou outro meio legalmente admitido.
- e) A empresa licitante deverá apresentar, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3.2 - A falta da declaração citada na alínea "d" do item anterior implicará a não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, salvo apresentação de outro documento que comprove a natureza da empresa.

Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro da Equipe de Apoio neste caso nos termos do item 5.3, alínea "e" e "f" deste Edital.**

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

3.4 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

3.5 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

3.6 - A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

3.7 - Concluído o credenciamento dos representantes será assinada a **LISTA DE PRESENÇA** com a identificação de todos os credenciados.

3.9 - Todos os representantes das empresas deverão, preferencialmente, permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada através do ENVELOPE 01, devidamente fechado, em uma única via, preferencialmente conforme modelo do **Anexo VII**, preenchendo os seguintes requisitos:

a) Ser datilografada ou digitada em 1 (uma) via, numerada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregue no local, dia e hora preestabelecido no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF.

b) A empresa licitante deverá informar os seguintes dados bancários (o banco, o número da agência, o titular e o número da conta); bem como o nome, número da identidade, CPF e cargo de quem vai assinar o contrato. A falta dos mesmos não será motivo para inabilitação.

c) **A licitante deverá apresentar para cada rota os dados do veículo (modelo e placa).**

4.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

4.3 4.3- Os itens que constarem na proposta, em desacordo com o Termo de referência do Edital, serão desclassificados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

4.4- Ser o corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritm ticos, e o pre o global da proposta, se faltar.

4.5- A simples participa o no certame implica em:

- a) Aceita o de todas as condi es estabelecidas neste Preg o Presencial.
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, dever  ser explicitado na proposta, exclu dos os prazos de recursos administrativos.

4.6- Os pre os apresentados e levados em considera o para efeito de julgamento ser o de exclusiva e total responsabilidade da licitante, n o lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer altera o.

4.7- A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declara es expedidas pela pr pria licitante ou na proposta poder o ser supridas pelo representante legal presente   reuni o de abertura dos envelopes Proposta de Pre o e Habilita o com poderes para esse fim.

4.8- A falta do CNPJ e/ou endere o completo poder  tamb m ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "habilita o".

CL USULA QUINTA – DA HABILITA O

5.1 - Para fins de habilita o no presente certame dever  ser apresentada, atrav s do envelope n  02, obrigatoriamente, a seguinte documenta o:

5.1.1 – HABILITA O JUR DICA:

a) C pia de Carteira Nacional de Habilita o-CNH do condutor na categoria D ou E em dia;

b) C pia da documenta o do ve culo em dia (a comprova o deve ser feita atrav s de c pia documento do exerc cio vigente(considerando os  ltimos 12 meses), ou comprovante de pagamento de guias em casos de pagamento parcelado quando ainda n o se encontra com o documento do exerc cio vigente);

5.1.1.1- COMPROVA O DE CONSTITUI O DA EMPRESA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empres rio);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores. No caso de altera es, ser  admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);

c) Inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

diretoria em exerc cio;

5.1.2 - QUALIFICA O T CNICA:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou est  prestando, a contento, o Servi o em caracter sticas compat veis ao deste Preg o;

5.1.3 - QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA:

- a) Certid o Negativa de Fal ncia ou Recupera o Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, com validade m nima de 30 dias. Caso a data de validade n o conste na certid o, entende-se que a mesma tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emiss o.

5.1.4 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certid o de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econ mica Federal;
- c) Certid o Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de D bitos relativos aos Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certid o Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de D bito do Estado do domic lio ou sede do licitante;
- e) Certid o Negativa de Tributos do Munic pio, da sede da LICITANTE;

5.1.5 - DECLARA OES:

- a) declara o da licitante de que n o possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal.
- b) Declara o de Idoneidade;
- c) declara o de fato superveniente impeditivo de habilita o.

5.1.6 - CERTID O NEGATIVA DE D BITOS TRABALHISTAS (PARA PESSOA JUR DICA):

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

a) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei n  12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2 - Sob pena de inabilita o, todos os documentos apresentados para habilita o dever o estar em nome da licitante e, preferencialmente, com n mero do CNPJ e endere o respectivo, observando-se que:

- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos dever o estar em nome da matriz; ou
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos dever o estar em nome da filial;
- d) ser o dispensados da filial aqueles documentos que, pela pr pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 – Os documentos exigidos neste Edital poder o ser apresentados em original, por qualquer processo de c pia autenticada por cart rio competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publica o em  rgo da imprensa oficial e:

- a) Ser o aceitas somente c pias leg veis.
- b) N o ser o aceitos os documentos cujas datas estejam ileg veis ou rasuradas.
- c) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver d vida e/ou julgar necess rio.
- d) As c pias poder o ser autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio at  o ato de abertura do envelope de habilita o, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.
- e) Somente ser o autenticadas as c pias mediante apresenta o dos originais dos respectivos documentos, n o sendo admitida como original a apresenta o de c pia autenticada pelo cart rio para suprir tal finalidade.
- f) A apresenta o de c pias de documentos sem autentica o desacompanhados do original implicar  na inabilita o/desclassifica o da licitante.

5.4 - Os documentos necess rios para classifica o da proposta poder o ser autenticados at  o ato de abertura do envelope de proposta de pre o, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

5.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE n o se responsabilizar  pela eventual indisponibilidade dos meios eletr nicos, no momento da verifica o da habilita o. Ocorrendo essa indisponibilidade e n o sendo apresentados os documentos alcan ados pela verifica o, a licitante ser  inabilitada.

5.6 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.mn.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação.

5.7 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

5.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

5.10 As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

6.1 - O julgamento das propostas, para fins de classificação, far-se-á por critérios objetivos de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo, portanto, desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo com o termo de referência do edital.

6.2 - O Pregoeiro classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

6.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

6.4 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

6.5 - As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais, serão convocadas para apresentação de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance ofertado.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- 6.6 - A desist ncia em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicar  a exclus o da licitante da fase de lances e na manuten o do  ltimo pre o apresentado pelo licitante.
- 6.7 -   vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.8 - Na hip tese da n o-contrata o nos termos previstos na condi o anterior, o objeto licitado ser  adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.9 - A proposta ou lance que apresentar valores simb licos, irris rios ou iguais a zero ser  desclassificada.
- 6.10 - Ser o desclassificadas as propostas cujos pre os estejam excessivos ou manifestamente inexequ veis, comprovado atrav s de pesquisa mercadol gica constantes nos autos.
- 6.10.1 - O Pregoeiro, ap s a fase de lances, considerar  pre os excessivos as propostas que estejam com valores superiores aos pre os da pesquisa mercadol gica anexada aos autos.
- 6.11 O Pregoeiro examinar  a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Ap s esse ato, ser  encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo crit rio de menor pre o por item.
- 6.12 - Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro proceder    abertura do envelope de habilita o da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condi es fixadas no Edital.
- 6.13 - N o ser  considerada qualquer oferta ou vantagem n o prevista neste Edital.
- 6.14 - Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilita o de conformidade com os termos edital cios, ser  declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso n o haja apresenta o de recurso ao julgamento do Pregoeiro.
- 6.15 - Se a oferta n o for aceit vel ou se a licitante desatender  s exig ncias habilitat rias, o Pregoeiro examinar  as ofertas subsequentes e a qualifica o das licitantes, na ordem de classifica o, assim sucessivamente, at  a apura o de uma proposta que atenda exig ncias do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 6.16 - O Pregoeiro poder  negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um pre o melhor.
- 6.17 - Ap s divulgado a licitante vencedora, a proposta escrita da licitante n o credenciada ser  inclu da, tamb m, no rol das classificadas.
- 6.18 - Ao termino da reuni o lavrar-se-  ata circunstanciada, onde ser o registradas todas as

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ocorr ncias relevantes e, ao final, ser  assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e os representantes das licitantes.

6.19 - A aus ncia do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sess o p blica, implicar  na preclus o do direito a recurso e na submiss o ao disposto na ata.

6.20 - Se n o houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de pre o e habilita o em um  nico momento, ou, ainda, se os trabalhos n o puderem ser concluídos e/ou surgirem d vidas que n o possam ser dirimidas de imediato, os motivos ser o consignados em ata e a continua o dar-se-  em sess o a ser convocada posteriormente.

6.21 - A interrup o dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se- , em qualquer hip tese, antes ou ap s a etapa competitiva de lances verbais.

6.22 - Os envelopes n o abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficar o sob a guarda do Pregoeiro at  nova reuni o oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.23 - Qualquer reclama o dever  ser feita durante a reuni o pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

6.24 Todas as propostas e os documentos de habilita o ser o rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes   sess o deste Preg o.

6.25 - A abertura dos envelopes de proposta de pre o e habilita o ser  realizada sempre em sess o p blica, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reuni o, que dever  obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sess o.

CL USULA S TIMA – DA ADJUDICA O E HOMOLOGA O

7.1 - O Pregoeiro, caso n o haja recurso ao julgamento do certame, adjudicar  o objeto   licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa   administra o p blica.

7.2 - Ap s decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, caber  a Autoridade Competente adjudicar o objeto ao vencedor do certame e, em consequ ncia, homologar  a presente licita o.

CL USULA OITAVA – DA IMPUGNA O DO EDITAL E DO RECURSO

8.1 - A administra o n o pode descumprir as normas e condi oes do edital, ao qual se acha estritamente vinculada ao   1  do Art. 41 da lei N  8.666, de 21 de junho de 1993.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

8.2 - Até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro poderá ter efeito suspensivo, a seu exclusivo critério.

8.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED
12 361 0005 2137 0000	MANUT DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12 365 0005 2201 0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RP
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

CL USULA D CIMA – DO PAGAMENTO E DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 - O pagamento dar-se- , por meio de transfer ncia banc ria, de acordo com as normas da resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

10.2 - O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

10.3 -   condi o para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresenta o de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (Certid o de Regularidade do FGTS - CRF), Federal (Certid o Conjunta Negativa de D bitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e   D VIDA ATIVA DA UNI O), Estadual (Certid o Negativa de D BITO DO ESTADO), Municipal (Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal sede do licitante), e Trabalhista (Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas).

10.4 - O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administra o atrav s da Portaria n  186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, ser  respons vel pelo fiel cumprimento das cl usulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecu o total ou parcial do contrato, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN poder , garantida a pr via defesa, aplicar ao contratado as seguintes san es:

- a) advert ncia;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto n o executado, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto;
- c) suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o, por prazo n o superior a 2 (dois) anos;
- d) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Par grafo  nico – A aplica o da san o prevista na al nea “a” n o prejudica a incid ncia cumulativa das penalidades das al neas “b” e “c”, principalmente, sem preju zo de outras hip teses, em caso de reincid ncia de atraso na execu o do objeto licitado ou caso haja cumula o de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

11.2. A inexecu o do contrato, de que trata o item 11.1,   configurada pelo descumprimento total ou parcial das exig ncias contidas na cl usula quinta do Termo de Refer ncia.

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

11.3 – As san oes previstas nas al neas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poder o ser aplicadas conjuntamente com a al nea “b”, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

11.4 – Ocorrendo a inexecu o de que trata o item 9.1, reserva-se a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classifica o, comunicando-se, em seguida, ao Secret rio Geral, para as provid ncias cab veis.

11.5 – Ocorrendo a hip tese do item anterior, a segunda adjudicat ria ficar  sujeita  s mesmas condi oes estabelecidas nesta cl usula.

11.6 – A aplica o das penalidades previstas nesta cl usula   de compet ncia exclusiva do Gestor do Municipal de Portalegre.

11.7 – As multas a que se refere esta cl usula poder o ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CL USULA D CIMA SEGUNDA – DAS DISPOSI OES FINAIS

12.1- O prefeito municipal de Portalegre, na defesa do interesse do servi o p blico e de acordo com a legisla o vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licita o.

12.2 - Decair  do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que n o o fizer at  o terceiro dia  til que anteceder a entrega da proposta, hip tese em que tal comunica o n o ter  efeito de recurso.

12.3 - A participa o nesta licita o implica aceita o plena e irrevog vel das normas constantes do presente ato de convoca o, independentemente de declara o expressa.

12.4 - Na contagem dos prazos deste Edital ser  exclu do o dia de in cio e inclu do o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta prefeitura, o qual compreende o hor rio das 7  s 12 horas e das 13 as 16h, de segunda   sexta-feira (hor rio local).

12.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administra o, poder  relevar omiss es puramente formais observadas na documenta o e na proposta de pre o, desde que n o contrariem a legisla o vigente e n o comprometam a lisura da licita o, sendo poss vel a promo o de dilig ncia destinada a esclarecer ou a complementar a instru o do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

12.6 - Os casos omissos ser o dirimidos pelo Pregoeiro, com observ ncia da legisla o vigente, em especial a Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002; a Resolu o n  004/2013 TCE-de 31 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas altera es.

Portalegre (RN), 22 de janeiro de 2020.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Preg o tem por objeto: **CONTRATA O** de servi os de Transporte Escolar, Pessoa Jur dica, para atender a demanda das Escolas Municipais de Educa o Infantil e/ou de Ensino Fundamental.

1.2. JUSTIFICATIVA:

1.2.1. Considerando que o calend rio letivo de 2020 iniciar  dia 10 de fevereiro e que devido ao grande n mero de rotas existentes no munic pio e a frota de  nibus n o ser suficiente para atender a todas   que se faz necess rio a contrata o de transporte escolar para atender a demanda. Os Servi os ser o pagos com Recursos Pr prios.

2- DESCRI O:

DESCRI O:

Item	Descri�o	Qte	Unid.
1	ROTA 1 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 1M2020 – O CONTRATADO TRANSPORTAR� OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA) DOS S�TIOS BAIXA GRANDE, PEDRA ROXA, MATA, COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCELINO JOSE DO NASCIMENTO LOCALIZADA NO S�TIO SOBRADO, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DIST�NCIA DE APROXIMADAMENTE 12 KM POR DIA, SENDO ESTE VE�CULO COM CAPACIDADE M�NIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS NO TURNO MATUTINO, POR UM TOTAL, 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALEND�RIO ESCOLAR. NO ANO DE 2020, (EDUCA�O INFANTIL).	200	UND
2	ROTA 2 - DO TRAJETO/ROTEIRO – 2M2020 – O CONTRATADO TRANSPORTAR� OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 02 (IDA E VOLTA) DOS S�TIOS CAJAZEIRAS, LAJES, SOBRADO E CH� DE VILA COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCELINO JOSE DO NASCIMENTO LOCALIZADA NO S�TIO SOBRADO, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DIST�NCIA DE APROXIMADAMENTE 18.6 KM POR DIA, SENDO ESTE VE�CULO COM CAPACIDADE M�NIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS NO TURNO MATUTINO, POR UM TOTAL, 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALEND�RIO ESCOLAR. NO ANO DE	200	UND

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.mn.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

	2020, (EDUCAÇÃO INFANTIL).		
3	ROTA 3 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 3M2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 03 (IDA E VOLTA), DOS SÍTIOS ARROJADO, SANTA TEREZA E COVA COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ENÉAS BARBOSA, CONDUZINDO OS ALUNOS DESSA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 22 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO POR UM TOTAL DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR, NO ANO DE 2020, (EDUCAÇÃO INFANTIL).	200	UND
4	ROTA 4 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 4M2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 04 (IDA E VOLTA), DOS SÍTIOS ENCRUZILHADA, RETIRO, BELO MONTE E BOM SUCESSO II COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ENÉAS BARBOSA, CONDUZINDO OS ALUNOS DESSA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 18 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO POR UM TOTAL DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR, NO ANO DE 2020, (EDUCAÇÃO INFANTIL).	200	UND
5	ROTA 1 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 1M2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS ADEM, BAIXA GRANDE E COMUM, COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO SILVÉRIO – EMAS, LOCALIZADAS NO SÍTIO BAIXA GRANDE, CONDUZINDO OS ALUNOS DE REFERIDA ESCOLA PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA SE APROXIMADAMENTE 12,4 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS NO TURNO MATUTINO, POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO FUNDAMENTAL)	210	UND
6	ROTA 2 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 2M2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 02 (IDA E VOLTA) DO SÍTIO PEDRA ROXA, MATA E COMUM COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA	210	UND

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.mn.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

	MUNICIPAL ALFREDO SILV�RIO – EMAS, LOCALIZADA NO S�TIO BAIXA GRANDE, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 12 KM POR DIA, SENDO ESTE VE�CULO COM CAPACIDADE M�NIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS NO TURNO MATUTINO, POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALEND�RIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PER�ODO DE RECUPERA�O, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLA�O VIGENTE. (ENSINO FUNDAMENTAL)		
7	ROTA 3 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 3M2020 – O CONTRATADO TRANSPORTAR� OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 03 (IDA E VOLTA) DOS S�TIOS LAJES, PEDRO RODRIGUES E LOTEAMENTO MAGALH�ES COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA E 29 DE MAR�O, NA SEDE DO MUNIC�PIO, CONDUZINDO OS ALUNOS DAS REFERIDAS ESCOLAS, PERFAZENDO UMA DIST�NCIA DE APROXIMADAMENTE 10 KM POR DIA, SENDO ESTE VE�CULO COM CAPACIDADE M�NIMA DE 15, TURNO MATUTINO POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALEND�RIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PER�ODO DE RECUPERA�O, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLA�O VIGENTE. (ENSINO FUNDAMENTAL)	210	UND
8	ROTA 4 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 4M2020 – O CONTRATADO TRANSPORTAR� OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 04 (IDA E VOLTA), DO S�TIO PEGA COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA DE SOUZA E A ESCOLA ESTADUAL “29 DE MAR�O” CONDUZINDO OS ALUNOS DAS REFERIDAS ESCOLAS, PERFAZENDO UMA DIST�NCIA DE APROXIMADAMENTE 08 KM POR DIA, SENDO ESTE VE�CULO COM CAPACIDADE M�NIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALEND�RIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PER�ODO DE RECUPERA�O, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLA�O VIGENTE. (ENSINO FUNDAMENTAL)	210	UND
9	ROTA 5 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 5M2020 – O CONTRATADO TRANSPORTAR� OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 05 (IDA E VOLTA) DOS S�TIOS BOM JARDIM,	210	UND

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.mn.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

	GENIPAPEIRO, ASSENTAMENTO S ̃O FRANCISCO E PIMENTA COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA ESTADUAL 29 DE MAR ̇O E DA ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA NA SEDE DO MUNIC ̇PIO, CONDUZINDO OS ALUNOS DAS REFERIDAS ESCOLAS, PERFAZENDO UMA DIST ̃NCIA DE APROXIMADAMENTE 40 KM POR DIA, SENDO ESTE VE ̇CULO COM CAPACIDADE M ̇NIMA DE 04 (QUATRO) ALUNOS, TURNO MATUTINO POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALEND ̇RIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PER ̇ODO DE RECUPERA ̇O, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLA ̇O VIGENTE. (ENSINO FUNDAMENTAL)		
10	ROTA 7 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 7V2020 – O CONTRATADO TRANSPORTAR ̇ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 07 (IDA E VOLTA), DO SITIO PEGA COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA DE SOUZA E AS ESCOLAS ESTADUAL “29 DE MAR ̇O”, CONDUZINDO OS ALUNOS DAS REFERIDAS ESCOLAS, PERFAZENDO UMA DIST ̃NCIA DE APROXIMADAMENTE 08 KM POR DIA, SENDO ESTE VE ̇CULO COM CAPACIDADE M ̇NIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO VESPERTINO POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALEND ̇RIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PER ̇ODO DE RECUPERA ̇O, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLA ̇O VIGENTE. (ENSINO FUNDAMENTAL)	210	UND
11	ROTA 8 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 8V2020 – O CONTRATADO TRANSPORTAR ̇ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 08 (VOLTA), DO SITIO PEGA COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA DE SOUZA E AS ESCOLAS ESTADUAL “29 DE MAR ̇O”, CONDUZINDO OS ALUNOS DAS REFERIDAS ESCOLAS, PERFAZENDO UMA DIST ̃NCIA DE APROXIMADAMENTE 08 KM POR DIA, SENDO ESTE VE ̇CULO COM CAPACIDADE M ̇NIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO VESPERTINO POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALEND ̇RIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PER ̇ODO DE RECUPERA ̇O, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLA ̇O VIGENTE. (ENSINO FUNDAMENTAL)	210	UND

3. DA OBRIGA ̇O DAS PARTES.

Rua Jos ̇ Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.mn.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

3.1. DO PROPONENTE

- 3.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 3.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 3.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 3.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 3.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

3.1.6. No momento da assinatura do Contrato será exigido da licitante vencedora cópia dos documentos abaixo listados, de acordo com os Art. 136 a 139 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código Brasileiro de Trânsito:

a) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 136 a 139 do CTB:

- a1) maior de 21 anos;*
- a2) comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;*
- a3) carteira de habilitação categoria D ou E(mesmo condutor apresentado na fase de habilitação da licitação);*
- a4) certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;*
- a5) Documento que comprove que o condutor não tenha cometido infração grave ou gravíssima.*

b) Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

b1) Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/RN, como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b2) Cópia do Certificado de registro e Licenciamento do veículo em dia(mesmo veículo apresentado na fase de habilitação da licitação).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

b1.1) Caso o contratado não atenda o item b1 no ato da contratação, será concedido o prazo de até o dia 30 de março de 2020, para apresentação do laudo de inspeção de vistoria, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

3.6.1. A documentação exigida para assinatura do contrato deverá estar de acordo com os documentos apresentados na fase de Habilitação da licitação, não podendo haver divergência entre ambos os documentos.

3.1.7. – O licitante deverá obedecer rigorosamente os horários de chegada e saída dos alunos, referente aos percursos e turnos da(s) rota(s) da(s) qual(is) que vier a vencer.

3.1.8. No caso de haver problemas mecânicos de qualquer natureza com o veículo contratado, que impeça o transporte dos alunos, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro de marca e modelo igual ou semelhante que satisfaça as mesmas exigências constantes no edital, no prazo máximo de 15(quinze) dias, para solução dos problemas mecânicos.

3.1.9. Quando houver necessidade de substituição do veículo contratado por um período superior a 15(quinze) dias, o licitante, deverá apresentar para o veículo substituto a mesma documentação que cumpra as exigências do Edital, e o item 3.1.6 deste Termo de Referência.

3.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

3.2.8. Emitir a nota de empenho;

3.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.2.10. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

3.2.11. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

3.2.12. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

4. DA EXECUÇÃO

4.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre /RN fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

4.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

4.1.4. No pre o apresentado pela licitante dever  estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execu o do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. O pagamento ser  efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem banc ria e cr dito em conta corrente, seguindo o disposto na resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es.

6. DA GARANTIA

6.1. Em rela o a todos os servi os, aplicam-se  s disposi es da Lei n  8.078, de 11.09.1990, e altera es (C digo de Defesa do Consumidor).

Portalegre/RN, 09 de janeiro de 2020.

Aline Cristina Albuquerque Pinto
Secret ria Municipal de Educa o e Desporto.
PORTARIA N  180/2019 – GP/PM



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 000001/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO de serviços de Transporte Escolar, Pessoa Jurídica, para atender a demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, CNPJ: **08.358.053/0001-90** E A PESSOA JURÍDICA **NOME_FORN**, CNPJ: **CNPJ_FORN** NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, n° 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, Manoel de Freitas Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas, Centro, CEP 59.81000, Portalegre – RN, inscrito no CPF sob o n° 155.132.974-34, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **NOME_FORN**, com endereço na **ENDERECO_FORN**, **ENDERECO_NUM_FORN**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **CNPJ_FORN**, neste ato representado(a) por **REPRESENTANTE_FORN_NOME**, portador(a) do CPF n° **REPRESENTANTE_FORN_CPF**, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na **PREGÃO PRESENCIAL n° 01**, Processo Licitatório N° **000001/20**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n° 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de serviços de Transporte Escolar, Pessoa Jurídica, para atender a demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental, conforme especificações no termo de referência do **PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2020 – PMP/RN**, e em seus anexos, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), conforme discriminado no quadro abaixo:

LISTA_DE_CLASSIF_FINAL_PROP

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmpportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

O presente Contrato ter  vig ncia a partir da data de sua assinatura, at  o dia 31 de dezembro do ano vigente.

CL USULA TERCEIRA – DA DOTA O OR AMENT RIA

As despesas decorrentes da execu o do objeto deste contrato ser  custeadas com recursos oriundos da seguinte Dota o Or ament ria:

C�DIGO	DESCRI�O
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA�O E DESPORTO - SEMED
12 361 0005 2137 0000	MANUT DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVI�OS DE TERCEIROS – PESSOA JUR�DICA
12 365 0005 2201 0000	MANUTEN�O DO TRANSPORTE ESCOLAR - RP
3.3.90.39.00	OUTROS SERVI�OS DE TERCEIROS – PESSOA JUR�DICA

CL USULA QUARTA - DA OBRIGA O DAS PARTES.

4.1. DO PROPONENTE

4.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em raz o de a o ou omiss o, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comina es contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.2. Reparar ou corrigir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;

4.1.3. Manter, durante toda a execu o do contrato, todas as condi es de habilita o exigidas na licita o;

4.1.4. Assumir os  nus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Refer ncia;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

4.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

4.1.6. No momento da assinatura do Contrato será exigido da licitante vencedora cópia dos documentos abaixo listados, de acordo com os Art. 136 a 139 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código Brasileiro de Trânsito:

a) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 136 a 139 do CTB:

a1) maior de 21 anos;

a2) comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

a3) carteira de habilitação categoria D ou E (mesmo condutor apresentado na fase de habilitação da licitação);

a4) certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;

a5) Documento que comprove que o condutor não tenha cometido infração grave ou gravíssima.

b) Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

b1) Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/RN, como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b2) Cópia do Certificado de registro e Licenciamento do veículo em dia (mesmo veículo apresentado na fase de habilitação da licitação).

b1.1) Caso o contratado não atenda o item b1 no ato da contratação, será concedido o prazo de até o dia 30 de março de 2020, para apresentação do laudo de inspeção de vistoria, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

4.6.1. A documentação exigida para assinatura do contrato deverá estar de acordo com os documentos apresentados na fase de Habilitação da licitação, não podendo haver divergência entre ambos os documentos.

4.1.7. – O licitante deverá obedecer rigorosamente os horários de chegada e saída dos alunos, referente aos percursos e turnos da(s) rota(s) da(s) qual(is) que vier a vencer.

4.1.8. No caso de haver problemas mecânicos de qualquer natureza com o veículo contratado, que impeça o transporte dos alunos, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro de marca e modelo igual ou semelhante que satisfaça as



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

mesmas exigências constantes no edital, no prazo máximo de 15(quinze) dias, para solução dos problemas mecânicos.

4.1.9. Quando houver necessidade de substituição do veículo contratado por um período superior a 15(quinze) dias, o licitante, deverá apresentar para o veículo substituto a mesma documentação que cumpra as exigências do Edital, e as exigências do item 4.1.6 deste Contrato.

4.2. DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

4.2.1. Emitir a nota de empenho;

4.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

4.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

4.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

CLÁUSULA QUINTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

5.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.3. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados, quantidade e os preços unitário e total;

5.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

CL USULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1. O pagamento ser  efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem banc ria e cr dito em conta corrente, seguindo o disposto na resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es.

CL USULA S TIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 – Pela presta o do servi o, o Contratante pagar    Contratada a import ncia estimada de at  **R\$ VALOR FORN VENCEDOR (VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO)**, resultante da aplica o do pre o total indicado na proposta oferecida no **PREG O PRESENCIAL n  001/2020 PMP/RN**.

7.2 – O pre o registrado manter-se-  fixo e irrealiz vel durante a validade deste contrato, salvo em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do princ pe, previstos na Lei n  8.666/93.

PAR GRAFO  NICO – O valor total a que se refere   Cl usula Sexta deste contrato ser  pago em parcelas, proporcionais efetivamente demandadas pelo setor solicitante ap s a apresenta o das respectivas faturas, pela Contratada ao Contratante, com a devida indica o do servi o prestado.

CL USULA OITAVA – DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

8.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pela PMP/RN, caracteriza o descumprimento total da obriga o assumida, sujeitando-a  s penalidades estabelecidas no artigo 87 da Lei n  8.666/93.

8.2 – O atraso injustificado na execu o do contrato sujeitar  a licitante vencedora   multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso, at  o m ximo de 10% (dez por cento), sobre o objeto n o executado.

8.3 – As multas a que se refere esta cl usula ser o descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo PMP/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 – Pela inexecu o total ou parcial do contrato, o PMP/RN poder , garantida a pr via defesa, aplicar ao contratado as seguintes san es:

- a) advert ncia;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto n o executado, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto;
 - c) suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar
- com a Administra o, por prazo n o superior a 2 (dois) anos;

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

d) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Par grafo  nico – A aplica o da san o prevista na al nea “a” n o prejudica a incid ncia cumulativa das penalidades das al neas “b” e “c”, principalmente, sem preju zo de outras hip teses, em caso de reincid ncia de atraso na execu o do objeto licitado ou caso haja cumula o de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

8.5 – Ocorrendo a inexecu o de que trata o item 8.4, reserva-se a PMP/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classifica o, comunicando-se, em seguida, ao Secret rio Geral, para as provid ncias cab veis.

8.6 – Ocorrendo a hip tese do item anterior, a segunda adjudicat ria ficar  sujeita  s mesmas condi es estabelecidas nesta cl usula.

8.7 – A aplica o das penalidades previstas nesta cl usula   de compet ncia exclusiva do Setor de Administra o e Recursos Humanos PMP/RN, devendo ser respeitados, em quaisquer hip teses, o contradit rio e a ampla defesa.

CL USULA NONA – DA RESCIS O DO CONTRATO

9.1 – Independentemente de notifica es ou interpela es judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para a rescis o do presente contrato a ocorr ncia de qualquer uma das situa es previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas posteriores altera es.

9.2 – A rescis o deste contrato poder  ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

9.3 – Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contradit rio e a ampla defesa.

CL USULA D CIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre RN, para dirimir as quest es decorrentes da execu o do presente contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Portalegre/RN, DATA DO DIA EXTENSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

**CNPJ: 08.358.053/0001-90
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34
CONTRATANTE**

**NOME_FORN
CNPJ: CNPJ_FORN
REPRESENTANTE_FORN_NOME
CPF: REPRESENTANTE_FORN_CPF
Contratado(a)**

Testemunhas:

CPF:

CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial N.º 001/2020, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número _____ do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº (001/2020)

(Nome da Empresa), CNPJ Nº (XXX), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARA O QUE N O EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDI O DE APRENDIZ**

A Pessoa Juridica _____ (raz o social), inscrito(a) no CNPJ sob n o _____, por interm dio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n o _____  rg o expedidor _____ e do C.P.F n o _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7 o da Constitui o Federal, que n o emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que n o emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condi o de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

(representante legal com – nome e cargo)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO
DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Pessoa Jurídica _____,
CNPJ nº _____, com sede em _____
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei
nº10.520/2002 e para os fins do **PREGÃO nº 001/2020**, DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante da empresa (nome e
número da identidade)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da
sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos
nesta licitação.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

ANEXO VII – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CONSOLIDADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UNID.	DADOS DO VEICULO(MODELO E PLACA)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ROTA 1 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 1M2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS BAIXA GRANDE, PEDRA ROXA, MATA, COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCELINO JOSE DO NASCIMENTO LOCALIZADA NO SÍTIO SOBRADO, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 12 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS NO TURNO MATUTINO, POR UM TOTAL, 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR. NO ANO DE 2020, (EDUCAÇÃO INFANTIL).	200	UND			
2	ROTA 2 - DO TRAJETO/ROTEIRO – 2M2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 02 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS CAJAZEIRAS, LAJES, SOBRADO E CHÃ DE VILA COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCELINO JOSE DO NASCIMENTO LOCALIZADA NO SÍTIO SOBRADO, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 18.6 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS NO TURNO MATUTINO, POR UM TOTAL, 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR. NO ANO DE 2020, (EDUCAÇÃO INFANTIL).	200	UND			
3	ROTA 3 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 3M2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 03 (IDA E VOLTA), DOS SÍTIOS ARROJADO, SANTA TEREZA E COVA COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ENÉAS BARBOSA, CONDUZINDO OS ALUNOS DESSA ESCOLA,	200	UND			

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

	PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 22 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO POR UM TOTAL DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR, NO ANO DE 2020, (EDUCAÇÃO INFANTIL).					
4	ROTA 4 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 4M2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 04 (IDA E VOLTA), DOS SÍTIOS ENCRUZILHADA, RETIRO, BELO MONTE E BOM SUCESSO II COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ENÉAS BARBOSA, CONDUZINDO OS ALUNOS DESSA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 18 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO POR UM TOTAL DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR, NO ANO DE 2020, (EDUCAÇÃO INFANTIL).	200	UND			
5	ROTA 1 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 1M2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS ADEM, BAIXA GRANDE E COMUM, COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO SILVÉRIO – EMAS, LOCALIZADAS NO SÍTIO BAIXA GRANDE, CONDUZINDO OS ALUNOS DE REFERIDA ESCOLA PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA SE APROXIMADAMENTE 12,4 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS NO TURNO MATUTINO, POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO FUNDAMENTAL)	210	UND			
6	ROTA 2 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 2M2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TAJETO 02 (IDA E VOLTA) DO SÍTIO PEDRA ROXA, MATA E COMUM COM DESTINO A SEDE DA	210	UND			

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.rn.gov.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO SILVÉRIO – EMAS, LOCALIZADA NO SÍTIO BAIXA GRANDE, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 12 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS NO TURNO MATUTINO, POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO FUNDAMENTAL)					
7	ROTA 3 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 3M2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 03 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS LAJES, PEDRO RODRIGUES E LOTEAMENTO MAGALHÃES COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA E 29 DE MARÇO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONDUZINDO OS ALUNOS DAS REFERIDAS ESCOLAS, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 10 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15, TURNO MATUTINO POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO FUNDAMENTAL)	210	UND			
8	ROTA 4 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 4M2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 04 (IDA E VOLTA), DO SITIO PEGA COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA DE SOUZA E A ESCOLA ESTADUAL “29 DE MARÇO” CONDUZINDO OS ALUNOS DAS REFERIDAS ESCOLAS, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 08 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS	210	UND			

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

	LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO FUNDAMENTAL)					
9	ROTA 5 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 5M2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 05 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS BOM JARDIM, GENIPAPEIRO, ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO E PIMENTA COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA ESTADUAL 29 DE MARÇO E DA ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONDUZINDO OS ALUNOS DAS REFERIDAS ESCOLAS, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 40 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) ALUNOS, TURNO MATUTINO POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO FUNDAMENTAL)	210	UND			
10	ROTA 7 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 7V2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 07 (IDA E VOLTA), DO SÍTIO PEGA COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA DE SOUZA E AS ESCOLAS ESTADUAL “29 DE MARÇO”, CONDUZINDO OS ALUNOS DAS REFERIDAS ESCOLAS, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 08 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO VESPERTINO POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO FUNDAMENTAL)	210	UND			
11	ROTA 8 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 8V2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES	210	UND			

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.mn.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

DO: TRAJETO 08 (VOLTA), DO SITIO PEGA COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA DE SOUZA E AS ESCOLAS ESTADUAL "29 DE MARÇO", CONDUZINDO OS ALUNOS DAS REFERIDAS ESCOLAS, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 08 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO VESPERTINO POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO FUNDAMENTAL)					
--	--	--	--	--	--

Valor Total da Proposta: R\$
Proponente:
Endereço:
CNPJ:
Data da Abertura:
Horário de Abertura:
Prazo de execução: Conforme Edital e Contrato.
OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso
Data:

.....
Assinatura do Proponente